

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

OBJETO: contratação de empresas especializadas no fornecimento, de forma parcelada, de bens de consumo de gênero alimentício, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização, escritório e material de informática, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Juatuba. **A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência, anexo a este Edital.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:00 HORAS DE 18/11/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE NOVEMBRO DE 2025

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - VALÉRIA DE CASTRO XAVIER - Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$50.256,88

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PA 44/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 99197-0001

Horário de funcionamento: 08h00min às 16h00min.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA**, por intermédio da Comissão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Valéria de Castro Xavier, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria Municipal nº 04 De 28 de fevereiro de 2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por Elizete Ferreira Diniz de Abreu, Nádia Maria Maia Campos e Renato Moreira da Silva; designados através da Portaria supracitada; anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Juatuba através do endereço eletrônico www.cmjuatuba.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de Juatuba, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal de Juatuba em www.cmjuatuba.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresas especializadas no fornecimento, de forma parcelada, de bens de consumo de gênero alimentício, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização, escritório e material de informática, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Juatuba.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de

realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Juatuba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento de identidade oficial com foto como RG ou outro documento legalmente válido para identificação e CPF do representante legal.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de**

Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) **No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar Certidão específica da Receita Federal do Brasil atestando o Porte da Empresa, ou da Junta Comercial com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias ou Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de que a mesma se enquadra nos termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte** (a não apresentação deste documento não inabilita a empresa, porém a mesma não terá os benefícios da Lei 123/2006).

i) Alvará da fiscalização sanitária.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 Comprovação de aptidão técnica através de, no mínimo, 1 atestado ou declaração (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.

8.3.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica ou declaração deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, data de emissão, telefone de contato, a relação dos produtos fornecidos com características, quantidades e prazos.

8.3.1.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

8.3.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.5 Alvará Sanitário ou Laudo de Inspeção Sanitária em vigência na data de abertura da proposta, emitido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde ou outro órgão competente, licenciando a empresa para comercializar os produtos objeto desta licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final em até 05 (cinco) minutos, aberto, até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final em até 05 (cinco) minutos, aberto, até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final em até 05 (cinco) minutos, aberto, até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance final que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas

subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima

da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de LOTE, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MELHOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de melhor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de melhor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de melhor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 – Deverá, contudo, o licitante vencedor encaminhar por e-mail (administrativo@cmjuatuba.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

15.1 - Após o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por sistema eletrônico e e-mail para fornecer o objeto, com base na Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de 10 dias corridos, sob pena de perder o direito ao fornecimento.

15.2 - Este prazo poderá ser alterado se a autoridade competente decidir de forma diferente da homologação do processo.

15.3 - Caso a vencedora não cumpra o prazo, poderá sofrer as sanções previstas e a Câmara Municipal de Juatuba poderá convocar as licitantes remanescentes, nas mesmas condições e preços, ou revogar a licitação.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

16. - O fornecimento decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no Termo de Referência.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA**, para notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF), com agendamento prévio junto a Câmara Municipal de Juatuba.

17.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações e somente será reconhecido pela Câmara Municipal de Juatuba antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Juatuba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo a Câmara Municipal de Juatuba conceder prazo maior.

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez)

dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Juatuba ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO FORNECIMENTO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora receberá aviso oficial via sistema eletrônico e e-mail, e deverá responder aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito ao fornecimento.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para proceder ao fornecimento.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA

19.1 - O regime jurídico deste procedimento confere a Câmara Municipal de Juatuba as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as Autorizações de Fornecedor (AF) à(s) empresa(s) vencedora(s), de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA**, por intermédio de seu

Gestor/Fiscal de Contratos, nomeado em ato próprio interno, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, ao **FORNECEDOR**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo **FORNECEDOR** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Juatuba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, o **FORNECEDOR** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Juatuba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Juatuba.

21.2 - A critério da Administração da Câmara, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

21.3 – A Câmara Municipal de Juatuba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **FORNECEDOR** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O **FORNECEDOR** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Juatuba.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **FORNECEDOR** atenda à cláusula infringida.

c) O **FORNECEDOR** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Juatuba.

d) Débito do **FORNECEDOR** para com a Câmara Municipal de Juatuba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros fornecimentos/contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Juatuba, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

02201.0103100021.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS /
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO / Ficha 0000015

0100.01.0031.0002.1001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS/
449052000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/ FICHA 0000003

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Juatuba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total dos produtos/serviços para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Câmara Municipal de Juatuba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total dos produtos/serviços para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total dos produtos/serviços se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrarem em não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DA VIGÊNCIA

23.1 – A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contados a partir de sua assinatura.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.8 – O fornecimento dos itens requisitados deverá, obrigatoriamente, ser precedido da requisição específica mediante Autorização de Fornecimento (AF).

24.9 – É vedado ao **fornecedor** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Câmara Municipal de Juatuba.

24.10 – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.11 – O PREGOEIRO, no interesse da Câmara Municipal de Juatuba, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.13 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.14 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

24.15- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.cmjuatuba.mg.gov.br>.

24.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

24.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.21 – A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por

vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança.

24.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 16h ou pelo telefone (31) 99197-0001 e e-mail: administrativo@cmjuatuba.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Juatuba, 05 de novembro, 2025.

Jurandir Barroso dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Juatuba

Valéria de Castro Xavier
Agente de Contratação – Pregoeira

Oslens Alvarenga Dumont
Assessor Jurídico

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, divididos em lotes, a fim de atender satisfatoriamente às necessidades da Câmara Municipal de Juatuba, visando o melhor custo-benefício.

LOTE	Nº	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1º	0001	Açúcar	72 PC	R\$ 21,27	R\$1.531,44
	2º	0009	Café	60 PC	R\$ 31,00	R\$1.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 3.391,44	
02	3º	2238	Assadeira	2 UN	R\$ 49,91	R\$ 99,82
	4º	0011	Coador de papel café	60 CX	R\$ 8,12	R\$487,20
	5º	0012	Copo descartável 200 ml	3 CX	R\$164,30	R\$ 492,90
	6º	0014	Fósforo	10 CX	R\$3,43	R\$ 34,30
	7º	1929	Garfo de mesa	20 UN	R\$3,35	R\$ 67,00
	8º	1760	Garrafa térmica para café 2 LT	3 UN	R\$159,88	R\$ 479,64
	9º	1760	Garrafa térmica para café 1 LT	5 UN	R\$155,03	R\$ 775,15
	10º	0015	Guardanapo	50 PC	R\$2,81	R\$ 140,50
	11º	2237	Panela nº20	1 UN	R\$155,18	R\$ 155,18
	12º	2237	Panela nº30	1 UN	R\$179,67	R\$ 179,67
	13º	2237	Panela de pressão	1UN	R\$120,45	R\$ 120,45
	14º	1723	Pano de prato	30 UN	R\$ 9,77	R\$ 293,10
	15º	2239	Plástico filme	2 UN	R\$45,70	R\$ 91,40
	16º	2227	Saco plástico alimento	2 RL	R\$26,30	R\$ 52,60
	17º	1900	Suporte copo descartável	2 UN	R\$44,70	R\$ 89,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 3.558,31	
03	18º	2195	Água sanitária	40 GL	R\$20,93	R\$ 837,20
	19º	2196	Álcool líquido	5 GL	R\$40,95	R\$ 204,75
	20º	2197	Desinfetante	40 GL	R\$15,68	R\$ 627,20
	21º	2198	Detergente	2 GL	R\$23,75	R\$ 47,50
	22º	0060	Esponja amarela	40 UN	R\$2,00	R\$ 80,00
	23º	0077	Flanela	20 UN	R\$4,94	R\$ 98,80
	24º	1309	Inseticida	10 UN	R\$20,10	R\$ 201,00
	25º	2241	Lenço umedecido	5 PC	R\$14,32	R\$ 71,60
	26º	0085	Limpa alumínio	20 UN	R\$3,93	R\$ 78,60
	27º	1534	Lixeira 10 LT	1 UN	R\$39,23	R\$ 39,23
	28º	1533	Lixeira 60 LT	2 UN	R\$109,03	R\$ 218,06
	29º	1928	Luva G	10 UN	R\$6,68	R\$ 66,80
	30º	0097	Pano de chão	20 UN	R\$8,03	R\$ 160,60
	31º	0101	Papel higiênico	40 PC	R\$39,93	R\$1.597,20
	32º	0104	Papel toalha	100 PC	R\$20,33	R\$2.033,00
	33º	1818	Rodo grande	4 UN	R\$26,70	R\$ 106,80
	34º	1935	Saco de lixo 100 litros	10 PC	R\$65,36	R\$653,60
	35º	1933	Saco de lixo 20 litros	5 PC	R\$22,37	R\$111,85
	36º	1311	Saco de lixo 60 litros	20 PC	R\$77,99	R\$1.559,80
	37º	1817	Vassoura piaçava	10 UN	R\$17,00	R\$170,00



	38º	0131	Vassoura sanitária	5 UN	R\$12,58	R\$ 62,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 9.026,49	
04	39º	0034	Borracha	10 UN	R\$1,55	R\$ 15,50
	40º	0035	Caderno espiral grande	10 UN	R\$12,00	R\$ 120,00
	41º	2200	Escaninho para mesa	3 UN	R\$83,67	R\$ 251,01
	42º	0065	Extrator de grampo	10 UN	R\$7,06	R\$ 70,60
	43º	0068	Fita corretiva	10 UN	R\$6,15	R\$ 61,50
	44º	1244	Papel A4	30 PC	R\$29,50	R\$ 885,00
	45º	1921	Pasta documentos	20 UN	R\$5,03	R\$ 100,60
	46º	1480	Pilha alcalina AAA	2 PC	R\$61,3650	R\$122,73
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					R\$ 1.626,94	
05	47º	1701	Cabo de rede	1 MT	R\$ 177,04	R\$ 177,04
	48º	1961	Cloud Gateway	1 UN	R\$3.299,00	R\$3.299,00
	49º	1507	Computador	1 UN	R\$6.579,90	R\$6.579,90
	50º	1663	Conector RJ	100 UN	R\$ 0,64	R\$ 64,00
	51º	2243	Fonte carregador	2 UN	R\$ 94,63	R\$ 189,26
	52º	2245	Fonte injetora	1 UN	R\$ 152,49	R\$ 152,49
	53º	2231	HD externo	1UN	R\$ 1.399,99	R\$1.399,99
	54º	2244	HD Sata	2 UN	R\$2.149,99	R\$4.299,98
	55º	1221	Mouse	10 UN	R\$ 13,28	R\$ 132,80
	56º	1878	Patch panel	1 UN	R\$ 161,99	R\$161,99
	57º	0116	Régua	1 UN	R\$97,68	R\$97,68
	58º	1321	Roteador wi-fi	1 UN	R\$1.787,00	R\$1.787,00
	59º	0024	Servidor	1 UN	R\$4.729,99	R\$4.729,99
	60º	2242	SSD 1 TB	6 UN	R\$ 407,00	R\$2.442,00
	61º	2242	SSD M2	4 UN	R\$657,91	R\$2.631,64
	62º	1662	Switch	1 UN	R\$4.328,19	R\$4.328,19
	63º	1451	Teclado	5 UN	R\$36,15	R\$ 180,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05					R\$ 32.653,70	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 50.256,88	

1.2. Os bens de consumo objeto deste registro são caracterizados como comuns e de fornecimento parcelado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. O fornecimento é enquadrado como parcelado tendo em vista sua natureza e forma de execução, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Retirado de tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares: – A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de repor e manter o estoque do almoxarifado da Câmara Municipal. Os produtos visam atender às necessidades

dos servidores, vereadores e do público em geral que frequenta as dependências da Casa. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

2.2. O detalhamento da previsão orçamentária, retirado de tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares: - 02201.0103100021.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS / 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO / Ficha 0000015 assim como 02201.0103100021.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS / 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES / Ficha 0000003

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Retirado de tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares: - Especificação Detalhada do Objeto

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	1º	0001	Açúcar cristal; pacote com 5kg, tipo peneirado de 1ª qualidade. Validade mínima: 12 (doze) meses no ato da entrega;
	2º	0009	Café em pó torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza de Associação Brasileira de Indústria do Café, embalagem 100 por cento selada. 500 gramas. Com selo abic. Com padrão de qualidade semelhante as marcas: Três Corações e Melita, validade de 16 meses a partir da data da fabricação;
02	3ª	2238	Assadeira em alumínio retangular 46x33, ideal para forno.
	4º	0011	Coador de papel para café com 30 unidades, número 103.
	5º	0012	Copo descartável de 200 ml, caixa com 25 pacotes, cada pacote com 100 unidades. Totalizando 2500 copos por caixa.
	6º	0014	Fosforo de 4 cm, com a superfície da caixa em que riscamos o palito possui característica áspera, semelhante a uma lixa, e é composta das seguintes substâncias: dextrina, fósforo vermelho, sb2s3 (trissulfeto de antimônio). a ponta do palito, identificada pela cor vermelha, é composta por enxofre, um agente oxidante e cola. 10 caixas com 40 palitos cada;
	7º	1929	Garfo de mesa aço inox.
	8º	1760	Garrafa térmica para café de pressão, com alça, revestida em aço/ inox fosco, ampola de vidro; sistema que evita pingos, capacidade 2 litros.
	9º	1760	Garrafa térmica para café de pressão, com alça, revestida em aço/ inox fosco, ampola de vidro; sistema que evita pingos, capacidade 1 litro.
	10º	0015	Guardanapo de papel, folha dupla macio, medindo 24cmx22cm, pacote com 50 unidades;
	11º	2237	Caçarola alumínio fundido, batido; alça de madeira nº20.
	12º	2237	Caçarola alumínio fundido, batido; alça de madeira nº30.
	13º	2237	Panela de pressão, capacidade 7 litros.
	14º	1723	Pano de prato para copa atalhado felpudo, dimensões 45x70cm, gramatura de 335g;
	15º	2239	Plástico filme em bobina; pvc esticável; dimensões 38x300.
	16º	2227	Saco para conservar alimentos destacável, 5 litros com 100 Unidades.
	17º	1900	Suporte para copo descartável em pvc, com capacidade para 100 copos, dimensões aproximadamente 46x16cm.
03	18º	2195	Água sanitária; produto a base de cloro indicado para lavagem de roupas brancas, retirada de manchas, lavagem de banheiros, pias, vidros,



			porcelanas, mármore, plásticos, cerâmicas, vasos sanitários, ralos e limpeza geral. Hipoclorito de sódio e água teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p. PH: 11,5 a 13 densidade: 1,03 a 1,045 g/cm3 aspecto: líquido límpido cor: levemente amarelada, odor: característico. 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com 5 litros;
	19º	2196	Álcool etílico hidratado líquido 46%, galão com 5 litros cada. Uso: antisséptico, limpeza, proteção., pode ser usado em ambiente domiciliar, empresas. Para limpar e higienizar superfícies.
	20º	2197	Desinfetante em galão de 5 litros, proteção contra germes e bactérias, para limpeza, perfumação e desinfecção. Ambientes indicados: cozinha, lavanderia, banheiro; fragrâncias (lavanda, limão e alecrim, floral, herbal);
	21º	2198	Detergente líquido para uso doméstico geral, principalmente para louças, cozinha, acrílicos, metais, plásticos e vidros., várias fragrâncias, embalagem de 5 litros. Aprovado dermatologicamente, rende mais, não agride as mãos. Validade 1 ano, desde a data da fabricação;
	22º	0060	Esponja multiuso, antibactérias, resistente e eficiente para lavagens de louças; tamanho 110mm x 75mm x 20mm; cor verde e amarela.
	23º	0077	Flanela branca - 100% Algodão - 40x60 cm
	24º	1309	Inseticida aerossol multi-inseticida, embalagem com 450 ml, ingredientes ativos (imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioquina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Validade até 1 ano, desde a data da fabricação;
	25º	2241	Lenço umedecido pacote com 100 lenços, sem álcool;
	26º	0085	Limpa alumínio; embalagem 500 ml, marca de referência Marina.
	27º	1534	Lixeiras 10 litros com pedal, para ser utilizada na cozinha e no banheiro. Totalmente flexível, com capacidade para 10 litros. Totalmente higiênica e isolante de qualquer contato de resíduos depositados com as suas mãos. Características: tampa: sim, pedal: sim, material: plástico, cor: preta;
	28º	1533	Para coleta de lixo, grande com tampa e pedal, cor preta.
	29º	1928	Luva G; par, cor amarela, látex; limpeza geral; multiuso;
	30º	0097	Pano de chão branco alvejado, grande, saco duplo, 100% algodão. Medindo: 90x70cm;
	31º	0101	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, folha dupla embalagem de 60 metros, pacote com 12 unidades, com controle bacteriológico.
	32º	0104	Papel toalha interfolhado com duas folhas do papel toalha, cor branco ,100% celulose, medidas 23x21cm. Super resistente a umidade e a tração. Embalagem com 1000 folhas.
	33º	1818	Rodo reforçado, duplo eva, com cabo, tamanho 60 cm.
	34º	1935	Saco de lixo, ultra reforçados, com a espessura entre 0,14 e 0,18 micra, com polietileno, tamanho 100 litros, embalagem com 100 unidades.
	35º	1933	Saco de lixo, ultra reforçados, com a espessura entre 0,14 e 0,18 micra, com polietileno, tamanho 20 litros, embalagem com 100 unidades.
	36º	1311	Saco de lixo, ultra reforçados, com a espessura entre 0,14 e 0,18 micra, com polietileno, tamanho 60 litros, embalagem com 100 unidades.
	37º	1817	Vassoura piaçava nº5
	38º	0131	Vassoura sanitária com suporte, cor branca.
04	39º	0034	Borracha branca, escolar, 4,2 x 2,9 x 1 cm.
	40º	0035	Caderno grande, 96 folhas, aramado.
	41º	2200	Escaninho; caixa de correspondência tripla, articulada, fabricada em poliestireno e super-resistente. São ideais para uso na organização de papéis em casa ou escritório. Apresenta como diferencial a possibilidade de ser utilizada aberta ou fechada, de acordo com a necessidade, devido a sua base móvel.
	42º	0065	Extrator de grampo, tipo piranha.
	43º	0068	Fita corretiva 5mmX6m.



05	44°	1244	Papel a4; pacote com 500 folhas, multiuso, 210mmx297mm, 75g/m², branco;
	45°	1921	Pasta para documentos; aba elástico; fina, medindo: largura 23,5cm, comprimento 33,5cm. Cor transparente.
	46°	1480	Alcalina AAA Tubo c/ 40 unidades, voltagem, 1,5V, validade, garantia 12 meses, peso (Produto) kg. 0,015 kg, Dimensão (Produto) 44.5 x 10.5 mm.
	47°	1701	Cabo de conexão direta SFP+ com taxa de dados máxima de 10 Gbps.Tipo de conector: SFP+ para SFP+, EQ: Passivo, AWG: 24 / 30, Comprimento do cabo: 0,5 Revestimento do cabo: PVC, Diâmetro externo do revestimento: 4,2 / 6,0 mm, Cor do revestimento: Preto, Taxas de dados suportadas: 10 / 1 Gbps, Temperatura ambiente de operação: 0 a 70° C (32 a 158° F).
	48°	1961	Cloud Gateway 10G com suporte a mais de 100 dispositivos UniFi roteamento IPS de 3,5 Gbps e comutação PoE integrada; 2 portas SFP+, 2 portas GbE Poe+, 6 Portas GbE RJ45, 1 porta Wan RJ45 2,5 GbE; formato: Montagem em rack (1U); tamanho da tabela de endereços MAC: 4.000; assinaturas IDS/IPS: 55.000+ com CyberSecure; throughput IDS/IPS: 3.5 Gbps; armazenamento NVR: 1 Baia para HDD NVR de 3,5" SSD embutido de 128 GB; Potência Máxima PoE por Porta por PSE: PoE 15,4W e PoE+ 30W; Método de Alimentação: 1 Entrada AC universal, 100—240V AC, 4.4A Máx., 50/60 Hz + 1 Entrada DC USP-RPS, 52V DC, 3.94ª; processador: Quad-core ARM® Cortex®-A57 a 1.7 GHz; Memória do Sistema: 4 GB.
	49°	1507	All in One compatível Dell, para padronização Cor Branco, Processador Intel® Core™ i7-1355U (13ª Geração, 10 Núcleos, 12 Threads, até 5.00GHz, 12MB Cache), Memória RAM 16GB (2x8GB) DDR5 5200MHz, Armazenamento SSD 512GB M.2 PCIe NVMe, Tela 23.8" Full HD (1920x1080) Anti-Reflexo, Borda Fina, Infinity Non-Touch, Placa Gráfica Intel® Iris® Xe Graphics, Conectividade Wi-Fi 6E AX211 (2x2, 802.11ax) e Bluetooth® integrado, Sistema Operacional Windows 11 Home (Português - Brasil), Webcam Câmera IR Branca com Microfone Integrado, Periféricos Inclusos: Teclado e Mouse sem Fio Dell KM5221W - Branco (Layout ABNT2), Alimentação Fonte de 90W (AC Adapter)1 Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geraçãoParte traseiraSwitch de modos do monitor, 3 Portas USB 3.2 de 1ª geração com suporte para ligar/ativar, 1 Porta de entrada HDMI 1.4b, 1 Porta de saída HDMI 1.4b,1 Entrada de alimentação CC1 Porta Ethernet RJ45 (1 Gbps)2 Porta USB 3.2 de 2ª geração com PowerShare, 1 Conector global para headset1 Leitor de cartão SD.
	50°	1663	Conector RJ45 CAT6 Macho.
	51°	2243	Fonte carregador para Notebook Sony Vaio VJF155F11X - 65 Watts.
	52°	2245	Fonte injetora Poe+ (30W) compatível com Equipamentos Ubiquiti, com Proteção contra surtos, picos de pulso e sobrecorrente, entrada de dados RJ45, cabo AC com aterramento e saída PoE+, Indicador LED para monitoramento de status.
	53°	2231	HD Externo 8TB USB 3.0.
	54°	2244	HD 8TB SATA3 compatível com NAS Synology linha 25+ (3,5pol, 6Gb/s, 7.200 RPM, 256MB Cache).
	55°	1221	Mouse usb, preto, com fio;
	56°	1878	Patch Panel 24 portas CAT6.
	57°	0116	Régua para rack; padrão 1U com filtro linha 10a, com 12 tomadas.
	58°	1321	Roteador de ponto de acesso WiFi 7 montado no teto com 6 fluxos espaciais e suporte a 6 GHz para WiFi sem interferências em ambientes exigentes e de grande escala,Contagem Máxima de Clientes:+300, Uplink: 2,5 GbE, Montagem: Teto ou Parede (Pro Mount Incluído), Método de Alimentação PoE+, MIMO: 6 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO), 5

			GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO), 2,4 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO), Potência Máxima de Transmissão: 6 GHz 23 dBm, 5 GHz 26 dBm, 2,4 GHz 23 dBm, Ganho de Antena: 6 GHz 5.8 dBi, 5 GHz 6 dBi, 2,4 GHz 4 dBi.
	59º	0024	Servidor NAS 2 baias, Sistema Operacional DiskStation Manager (DSM), Processador AMD Ryzen R1600, memória 4GB ECC Sodimm, 1 Placa de Rede 2,5GbE + 1GbE LAN, 1 porta USB 3.2 Gen1 e 1 porta USB Type-C Exp.
	60º	2242	SSD tipo sata, 1TB.
	61º	2242	SSD 1TB M.2 2880 PCIe Gen 3 x1
	62º	1662	Switch 24 Portas Camada 3, Especificação: Portas: 16 (1G/100M/10M), 8(2,5G/1G/100M/10M) e 2 Portas Ethernet (1 / 10G) SFP +, Montagem em rack (1U), Capacidade de Switching: 112 Gbps, Taxa de Encaminhamento: 83 Mpps, Recursos de camada 3, Entrada Visor touchscreen de 1,3 Polegadas - Gerenciado por UniFi Network Controller, Consumo Máximo de Energia: 50W,Método de Alimentação:(1) Entrada universal, 100—240V CA, Fonte de Alimentação: AC/DC, interno, 60W, Faixa de Tensão Suportada: 100—240V CA, Dissipação de Calor: 170,6 BTU/h BTU/hora.
	63º	1451	Teclado usb, preto, com fio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. No que couber, determinar a preferência de práticas sustentáveis considerando transporte, movimentação, entrega, e demais processos logísticos necessários à execução do objeto.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto desta aquisição sem a autorização da Câmara Municipal de Juatuba.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) autorização de fornecimento (AF), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cleber Soares de Andrade, nº 10 - Centro - Juatuba – MG / CEP 35675-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos bens adquiridos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura;

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Juatuba;

7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juatuba.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Juatuba deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Juatuba deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso por parte da Câmara Municipal de Juatuba, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será contínuo, com fornecimento parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da aquisição;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício fornece ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.24.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 50.256,88 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Resolução nº 03 de 30 de agosto de 2024, que aprova o orçamento da Câmara Municipal de Juatuba para o exercício de 2025.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
02201.0103100021.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS / 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO / Ficha 0000015 assim como
02201.0103100021.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS / 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES / Ficha 0000003

Juatuba, 10 de outubro, 2025.

Elizete Ferreira Diniz de Abreu
Membro Equipe da Comissão de Contratação

Nádia Maria Maia Campos
Membro Equipe da Comissão de Contratação

Renato Moreira da Silva
Membro Equipe da Comissão de Contratação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

PROPOSTA

1. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/21, e às Cláusulas e condições deste edital.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos prestar à Câmara Municipal de Juatuba, pelo menor preço por lote, **o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, e/ou material de copa e cozinha, e/ou limpeza e higienização, e/ou material de escritório, e/ou material de informática;** objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a - Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, objeto desta Licitação;

b - Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias e o prazo para entrega do material conforme **o Termo de referência;**

5. Condições de Preço: As condições de preço deverão ser apresentadas em planilha anexa a esta Proposta, devendo conter o preço unitário do lote e o valor total.

6. A Câmara Municipal de Juatuba, através do seu setor competente, poderá estipular a qualidade mínima exigida para o fornecimento dos itens licitados, caso os oferecidos não se adequem às necessidades exigidas.

Descrição detalhada dos produtos a serem fornecidos, tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA

LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1º	0001	Açúcar cristal; pacote com 5kg, tipo peneirado de 1ª qualidade. Validade mínima: 12 (doze) meses no ato da entrega;	72 PC		
	2º	0009	Café em pó torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza de Associação Brasileira de Indústria do Café, embalagem 100 por cento selada. 500 gramas. Com selo abic. Com padrão de qualidade semelhante as marcas: Três Corações e Melita, validade de 16 meses a partir da data da fabricação;	60 PC		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$	
02	3º	2238	Assadeira em alumínio retangular 46x33, ideal para forno.	2 UN		
	4º	0011	Coador de papel para café com 30 unidades, número 103.	60 CX		
	5º	0012	Copo descartável de 200 ml, caixa com 25 pacotes, cada pacote com 100 unidades. Totalizando 2500 copos por caixa.	3 CX		
	6º	0014	Fosforo de 4 cm, com a superfície da caixa em que riscamos o palito possui característica áspera, semelhante a uma lixa, e é composta das seguintes substâncias: dextrina, fósforo vermelho, sb2s3 (trissulfeto de antimônio). a ponta do palito, identificada pela cor vermelha, é composta por enxofre, um agente oxidante e cola. 10 caixas com 40 palitos cada;	10 CX		
	7º	1929	Garfo de mesa aço inox.	20 UN		
	8º	1760	Garrafa térmica para café de pressão, com alça, revestida em aço/ inox fosco, ampola de vidro; sistema que evita pingos, capacidade 2 litros.	3 UN		
	9º	1760	Garrafa térmica para café de pressão, com alça, revestida em aço/ inox fosco, ampola de vidro; sistema que evita pingos, capacidade 1 litro.	5 UN		
	10º	0015	Guardanapo de papel, folha dupla macio, medindo 24cmx22cm, pacote com 50 unidades;	50 PC		
	11º	2237	Caçarola alumínio fundido, batido; alça de madeira nº20.	1 UN		
	12º	2237	Caçarola alumínio fundido, batido; alça de madeira nº30.	1 UN		
	13º	2237	Panela de pressão, capacidade 7 litros.	1UN		
	14º	1723	Pano de prato para copa atalhado felpudo, dimensões 45x70cm, gramatura de 335g;	30 UN		
	15º	2239	Plástico filme em bobina; pvc esticável; dimensões 38x300.	2 UN		
	16º	2227	Saco para conservar alimentos destacável, 5 litros com 100 Unidades.	2 RL		
	17º	1900	Suporte para copo descartável em pvc, com capacidade para 100 copos, dimensões aproximadamente 46x16cm.	2 UN		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$	
03	18º	2195	Água sanitária; produto a base de cloro indicado para lavagem de roupas brancas, retirada de manchas, lavagem de banheiros, pias, vidros, porcelanas, mármore, plásticos, cerâmicas, vasos sanitários, ralos e limpeza geral. Hipoclorito de sódio e água teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p. PH: 11,5 a 13 densidade: 1,03 a 1,045 g/cm3 aspecto: líquido límpido cor: levemente amarelada, odor: característico. 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com 5 litros;	40 GL		
	19º	2196	Álcool etílico hidratado líquido 46%, galão com 5 litros cada. Uso: antisséptico, limpeza, proteção.,	5 GL		



			pode ser usado em ambiente domiciliar, empresas. Para limpar e higienizar superfícies.			
	20°	2197	Desinfetante em galão de 5 litros, proteção contra germes e bactérias, para limpeza, perfumação e desinfecção. Ambientes indicados: cozinha, lavanderia, banheiro; fragrâncias (lavanda, limão e alecrim, floral, herbal);	40 GL		
	21°	2198	Detergente líquido para uso doméstico geral, principalmente para louças, cozinha, acrílicos, metais, plásticos e vidros., várias fragrâncias, embalagem de 5 litros. Aprovado dermatologicamente, rende mais, não agride as mãos. Validade 1 ano, desde a data da fabricação;	2 GL		
	22°	0060	Esponja multiuso, antibactérias, resistente e eficiente para lavagens de louças; tamanho 110mm x 75mm x 20mm; cor verde e amarela.	40 UN		
	23°	0077	Flanela branca - 100% Algodão - 40x60 cm	20 UN		
	24°	1309	Inseticida aerossol multi-insetitica, embalagem com 450 ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Validade até 1 ano, desde a data da fabricação;	10 UN		
	25°	2241	Lenço umedecido pacote com 100 lenços, sem álcool;	5 PC		
	26°	0085	Limpa alumínio; embalagem 500 ml, marca de referência Marina.	20 UN		
	27°	1534	Lixeiras 10 litros com pedal, para ser utilizada na cozinha e no banheiro. Totalmente flexível, com capacidade para 10 litros. Totalmente higiênica e isolante de qualquer contato de resíduos depositados com as suas mãos. Características: tampa: sim, pedal: sim, material: plastico, cor: preta;	1 UN		
	28°	1533	Para coleta de lixo, grande com tampa e pedal, cor preta.	2 UN		
	29°	1928	Luva G; par, cor amarela, látex; limpeza geral; multiuso;	10 UN		
	30°	0097	Pano de chão branco alvejado, grande, saco duplo, 100% algodão. Medindo: 90x70cm	20 UN		
	31°	0101	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, folha dupla embalagem de 60 metros, pacote com 12 unidades, com controle bacteriológico.	40 PC		
	32°	0104	Papel toalha interfolhado com duas folhas do papel toalha, cor branco ,100% celulose, medidas 23x21cm. Super resistente a umidade e a tração. Embalagem com 1000 folhas.	100 PC		
	33°	1818	Rodo reforçado, duplo eva, com cabo, tamanho 60 cm.	4 UN		
	34°	1935	Saco de lixo, ultra reforçados, com a espessura entre 0,14 e 0,18 micra, com polietileno, tamanho 100 litros, embalagem com 100 unidades.	10 PC		
	35°	1933	Saco de lixo, ultra reforçados, com a espessura entre 0,14 e 0,18 micra, com polietileno, tamanho 20 litros, embalagem com 100 unidades.	5 PC		
	36°	1311	Saco de lixo, ultra reforçados, com a espessura entre 0,14 e 0,18 micra, com polietileno, tamanho 60 litros, embalagem com 100 unidades.	20 PC		
	37°	1817	Vassoura piaçava nº5	10 UN		
	38°	0131	Vassoura sanitária com suporte, cor branca.	5 UN		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$	
04	39°	0034	Borracha branca, escolar, 4,2 x 2,9 x 1 cm.	10 UN		
	40°	0035	Caderno grande, 96 folhas, aramado.	10 UN		



	41°	2200	Escaninho; caixa de correspondência tripla, articulada, fabricada em poliestireno e super-resistente. São ideais para uso na organização de papéis em casa ou escritório. Apresenta como diferencial a possibilidade de ser utilizada aberta ou fechada, de acordo com a necessidade, devido a sua base móvel.	3 UN		
	42°	0065	Extrator de grampo, tipo piranha.	10 UN		
	43°	0068	Fita corretiva 5mmX6m.	10 UN		
	44°	1244	Papel a4; pacote com 500 folhas, multiuso, 210mmx297mm, 75g/m², branco;	30 PC		
	45°	1921	Pasta para documentos; aba elástico; fina, medindo: largura 23,5cm, comprimento 33,5cm. Cor transparente.	20 UN		
	46°	1480	Alcalina AAA Tubo c/ 40 unidades, voltagem, 1,5V, validade, garantia 12 meses, peso (Produto) kg. 0,015 kg, Dimensão (Produto) 44.5 x 10.5 mm.	2 PC		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					R\$	
05	47°	1701	Cabo de conexão direta SFP+ com taxa de dados máxima de 10 Gbps.Tipo de conector: SFP+ para SFP+, EQ: Passivo, AWG: 24 / 30, Comprimento do cabo: 0,5 Revestimento do cabo: PVC, Diâmetro externo do revestimento: 4,2 / 6,0 mm, Cor do revestimento: Preto, Taxas de dados suportadas: 10 / 1 Gbps, Temperatura ambiente de operação: 0 a 70° C (32 a 158° F).	1 MT		
	48°	1961	Cloud Gateway 10G com suporte a mais de 100 dispositivos UniFi roteamento IPS de 3,5 Gbps e comutação PoE integrada; 2 portas SFP+, 2 portas GbE Poe+, 6 Portas GbE RJ45, 1 porta Wan RJ45 2,5 GbE; formato: Montagem em rack (1U); tamanho da tabela de endereços MAC: 4.000; assinaturas IDS/IPS: 55.000+ com CyberSecure; throughput IDS/IPS: 3.5 Gbps; armazenamento NVR: 1 Baia para HDD NVR de 3,5" SSD embutido de 128 GB; Potência Máxima PoE por Porta por PSE: PoE 15,4W e PoE+ 30W; Método de Alimentação: 1 Entrada AC universal, 100—240V AC, 4.4A Máx., 50/60 Hz + 1 Entrada DC USP-RPS, 52V DC, 3.94ª; processador: Quad-core ARM® Cortex®-A57 a 1.7 GHz; Memória do Sistema: 4 GB.	1 UN		
	49°	1507	All in One compatível Dell, para padronização Cor Branco, Processador Intel® Core™ i7-1355U (13ª Geração, 10 Núcleos, 12 Threads, até 5.00GHz, 12MB Cache), Memória RAM 16GB (2x8GB) DDR5 5200MHz, Armazenamento SSD 512GB M.2 PCIe NVMe, Tela 23.8" Full HD (1920x1080) Anti-Reflexo, Borda Fina, Infinity Non-Touch, Placa Gráfica Intel® Iris® Xe Graphics, Conectividade Wi-Fi 6E AX211 (2x2, 802.11ax) e Bluetooth® integrado, Sistema Operacional Windows 11 Home (Português - Brasil), Webcam Câmera IR Branca com Microfone Integrado, Periféricos Inclusos: Teclado e Mouse sem Fio Dell KM5221W - Branco (Layout ABNT2), Alimentação Fonte de 90W (AC Adapter)1 Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geraçãoParte traseiraSwitch de modos do monitor, 3 Portas USB 3.2 de 1ª geração com suporte para ligar/ativar, 1 Porta de entrada HDMI 1.4b, 1 Porta de saída HDMI 1.4b, 1 Entrada de alimentação CC1 Porta Ethernet RJ45 (1 Gbps)2 Porta USB 3.2 de 2ª geração com PowerShare, 1 Conector global para headset1 Leitor de cartão SD.	1 UN		
	50°	1663	Conector RJ45 CAT6 Macho.	100 UN		



51º	2243	Fonte carregador para Notebook Sony Vaio VJF155F11X - 65 Watts.	2 UN		
52º	2245	Fonte injetora Poe+ (30W) compatível com Equipamentos Ubiquiti, com Proteção contra surtos, picos de pulso e sobrecorrente, entrada de dados RJ45, cabo AC com aterramento e saída PoE+, Indicador LED para monitoramento de status.	1 UN		
53º	2231	HD Externo 8TB USB 3.0.	1UN		
54º	2244	HD 8TB SATA3 compatível com NAS Synology linha 25+ (3,5pol, 6Gb/s, 7.200 RPM, 256MB Cache).	2 UN		
55º	1221	Mouse usb, preto, com fio;	10 UN		
56º	1878	Patch Panel 24 portas CAT6.	1 UN		
57º	0116	Régua para rack; padrão 1U com filtro linha 10a, com 12 tomadas.	1 UN		
58º	1321	Roteador de ponto de acesso WiFi 7 montado no teto com 6 fluxos espaciais e suporte a 6 GHz para WiFi sem interferências em ambientes exigentes e de grande escala, Contagem Máxima de Clientes: +300, Uplink: 2,5 GbE, Montagem: Teto ou Parede (Pro Mount Incluído), Método de Alimentação PoE+, MIMO: 6 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO), 5 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO), 2,4 GHz 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO), Potência Máxima de Transmissão: 6 GHz 23 dBm, 5 GHz 26 dBm, 2,4 GHz 23 dBm, Ganho de Antena: 6 GHz 5.8 dBi, 5 GHz 6 dBi, 2,4 GHz 4 dBi.	1 UN		
59º	0024	Servidor NAS 2 baías, Sistema Operacional DiskStation Manager (DSM), Processador AMD Ryzen R1600, memória 4GB ECC Sodimm, 1 Placa de Rede 2,5GbE + 1GbE LAN, 1 porta USB 3.2 Gen1 e 1 porta USB Type-C Exp.	1 UN		
60º	2242	SSD tipo sata, 1TB.	6 UN		
61º	2242	SSD 1TB M.2 2880 PCIe Gen 3 x1	4 UN		
62º	1662	Switch 24 Portas Camada 3, Especificação: Portas: 16 (1G/100M/10M), 8(2,5G/1G/100M/10M) e 2 Portas Ethernet (1 / 10G) SFP +, Montagem em rack (1U), Capacidade de Switching: 112 Gbps, Taxa de Encaminhamento: 83 Mpps, Recursos de camada 3, Entrada Visor touchscreen de 1,3 Polegadas - Gerenciado por UniFi Network Controller, Consumo Máximo de Energia: 50W, Método de Alimentação: (1) Entrada universal, 100—240V CA, Fonte de Alimentação: AC/DC, interno, 60W, Faixa de Tensão Suportada: 100—240V CA, Dissipação de Calor: 170,6 BTU/h BTU/hora.	1 UN		
63º	1451	Teclado usb, preto, com fio.	5 UN		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05				R\$	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$	

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO Nº ____/2025

1 - DAS PARTES:

1.1 - CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, com sede na Rua Cleber Soares de Andrade, nº 10 – Bairro Centro na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais; inscrita no CNPJ sob o número 64.487.739/0001-52; neste ato representado pelo seu Presidente _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 - CONTRATADA:

EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço completo, qualificação do representante)

1.3 - PREAMBULO

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato decorrente do Processo Licitatório nº **44/2025**, que se regerá em conformidade com normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas seguintes cláusulas e condições:

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº07/2025, Processo Licitatório nº 44/2025.

2.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se aos princípios gerais de direito.

3 - DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento, de forma parcelada, de bens de consumo de gênero alimentício, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização, escritório e material de informática, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Juatuba, no exercício de 2025 e 2026, conforme especificados no edital e Termo de Referência do Processo Administrativo Nº44/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições dispostas, independente de transcrição:

I - No edital, o termo de referência, os pareceres e demais documentos do Processo Administrativo supramencionado no caput deste artigo.

II - A proposta da contratada.

4 - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta final ofertada pela CONTRATADA.

4.2 – Acréscimos ou redução de quantitativos e outras alterações poderão ser feitos, por meio de aditamentos formais, respeitados os limites impostos pela legislação.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente instrumento terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – As condições contratuais relativas à prestação dos serviços e ou fornecimento de bens, fiscalização, medições, prazo e forma de pagamento, reajustamentos de preços, obrigações das partes, cessão, penalidades e outras estão dispostas no edital, no Termo de Referência, na proposta da contratada, nos pareceres e em outros documentos que instruíram o Processo Administrativo Nº44/2025, instaurado para Pregão eletrônico, que integram este instrumento de contrato.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

8 - DA RESCISÃO

8.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos próprios da Lei Nº 14.133/21

8.2 - Formalizada a rescisão, a contratante efetuará o devido pagamento do saldo dos serviços efetivamente executados e aceitos, deduzidos os débitos porventura existentes.

9 - DO FORO

9.1 – Os possíveis Litígios entre as partes, decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Juatuba/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Juatuba, xx e xxxxxx, 2025

Presidente da Câmara Municipal de Juatuba

Contratada



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA**

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente credenciamos junto a Câmara Municipal de Juatuba o (a) senhor (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade N.º _____ emitida por _____ para a prática dos atos necessários a nossa participação na Licitação Pregão Presencial N.º07/2025, podendo o (a) referido (a) credenciado (a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local/Data/_____

Representante Legal do Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Câmara Municipal de Juatuba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Local/Data/

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data)

(Representante Legal)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante Legal)